



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## COMUNICADO

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2019-SERMALI.**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas interessadas em participar, de forma complementar do Sistema Único de Saúde, para prestação de atendimento aos usuários da rede de saúde de São José dos Pinhais do SUS, nas modalidades **médico hospitalar e ambulatorial** na área de **OFTALMOLOGIA**, de acordo com as diretrizes dos SUS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, comunicar **ALTERAÇÕES no Edital e Contrato**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando requisição n.º 1449/2021 – Divisão Contratos/SEMS, abaixo especificadas:

#### **No item 4.3 do Edital de Chamamento Público**

**Onde se lê:**

4.3 - Na modalidade **AMBULATORIAL, (pessoa jurídica)** - atendimento em clínica própria, dentro do Município de São José dos Pinhais, é necessário:

**Leia-se:**

4.3 - Na modalidade **AMBULATORIAL, (pessoa jurídica)** - atendimento em clínica própria é necessário:

#### **No item 8.1 do Edital de Chamamento Público**

**Onde se lê:**

8.1 - As dúvidas **sobre o Edital** poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral, via telefone (41) 3381-6693 com Mara ou e-mail maria.budant@sjp.pr.gov.br. e as dúvidas **sobre a execução dos serviços e suas peculiaridades** poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, via telefone (41) 3381-6362 com Maria das Graças ou e-mail: maria.xavier@sjp.pr.gov.br.

**Leia-se:**

8.1 - As dúvidas **sobre o Edital** poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitações para Compras e Serviços em Geral, via telefone com Luciana Isabel Ribeiro Simão Boaretto ou e-mail luciana.boaretto@sjp.pr.gov.br e as dúvidas **sobre a execução dos serviços e suas peculiaridades** poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, via telefone (41) 3381-6362 com Alexandre Aparecido de Brito ou e-mail: alexandro.brito@sjp.pr.gov.br.

#### **No item 3.1 da Cláusula Terceira - Anexo III – MINUTA do CONTRATO**

**Onde se lê:**

c) O estabelecimento contratado deverá utilizar o Sistema indicado e disponibilizado pelo Município para recepcionar os usuários e gerar o faturamento (BPA – Boletim de Produção Ambulatorial);



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

d) No caso das clínicas, o Estabelecimento principal ou filial do prestador deverá estar situado no Município de São José dos Pinhais, tendo em vista a necessidade de que o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES esteja sob a gestão municipal possibilitando a informação dos exames realizados ao Ministério da Saúde através do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA que contabilizará para a série histórica do Município;

**Leia-se:**

c) O estabelecimento contratado deverá utilizar o Sistema indicado e disponibilizado pelo Município para receptionar os usuários e gerar o faturamento;

d) Fica excluída a letra “d” da Minuta do Contrato.

## No item 3.9 da Cláusula Terceira - Anexo III – MINUTA do CONTRATO

Onde se lê:

3.9 - Na **MODALIDADE AMBULATORIAL, pessoa jurídica**, atendimento em clínica própria, dentro do Município de São José dos Pinhais, é necessário:

**Leia-se:**

3.9 - Na **MODALIDADE AMBULATORIAL, pessoa jurídica**, atendimento em clínica própria, é necessário:

## No item 10.4 da Cláusula Décima - Anexo III – MINUTA do CONTRATO

Onde se lê:

10.4 - Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado) a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

**Leia-se:**

10.4 - Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), **ou outro que vier a substituí-lo** a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

São José dos Pinhais, 09 de fevereiro de 2022.

  
**BRUNA SLOMPO**  
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

2/2